

EDITAL N°8, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Programa Institucional de Inclusão Digital - PRODIGI: Resultado final da seleção de estudantes do IFPR Campus Colombo para cessão de uso de dispositivos de informação e comunicação institucional aos estudantes - APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O Diretor Geral do Campus Colombo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), Ciro Bächtold, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR n° 1.656 de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde - OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; considerando a Resolução IFPR n° 030/2020, o Edital n° IFPR 140/2020, o Edital IFPR n° 143/2020, o Edital IFPR n° 144/2020, o Edital n° 153/2020 e o Edital Campus Colombo n° 04, de 20 de outubro de 2020,

RESOLVE:

1. Tornar pública, APÓS O PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE DOS RECURSOS, a classificação dos estudantes inscritos no Edital IFPR n° 153/2020, no âmbito do Prodigí, para cessão provisória de equipamentos eletrônicos (celulares), com objetivo assegurar o direito à aprendizagem, especialmente, no contexto de atividades remotas;

1. O equipamento para empréstimo trata-se de aparelho celular, marca/modelo XIAOMI REDMI NOTE 8, novo e em perfeito funcionamento.
2. Estabelecer os critérios, procedimentos e prazos para a entrega dos equipamentos aos estudantes e/ou aos responsáveis legais, conforme ANEXO I;

LISTA DE ESTUDANTES DEFERIDOS APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

Andrei Ricardo Ribeiro da Silva

Diego Tavares da Cruz

Gabryelle Rodrigues Mattuchewski

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CIRO BACHTOLD, DIRETOR(a)**, em 29/10/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0942723** e o código CRC **55D66360**.

ANEXO I
CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A ENTREGA DOS
EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

1. A entrega dos aparelhos celulares aos estudantes atendidos por meio deste Edital se dará conforme estabelecido abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
------	---------	-------

30 de outubro de 2020	Das 13h00m às 16h00m	Recepção do Campus Colombo
-----------------------	----------------------	----------------------------

2. Caberá ao estudante maior de 18 anos de idade, ou ao responsável legal pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento, conforme exposto neste edital, entregar, presencialmente no ato do recebimento do equipamento, ou, com antecedência, pelo seguinte e-mail sepae.colombo@ifpr.edu.br, com o título "PRODIGI - CELULAR":

- a. Termo de responsabilidade quanto ao uso do equipamento (ANEXO II);
- b. Termo de Responsabilidade quanto à participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais (ANEXO III);
- c. A não entrega dos documentos referidos, nos prazos que foram estabelecidos, acarretará na desclassificação do referido estudante.
- d. No ato da entrega do equipamento deverão ser observadas as medidas de segurança e prevenção da propagação do COVID-19, conforme estabelecido pelos órgão competentes, visto que o estudante, ou seu representante legal, deverá comparecer à retirada do equipamento usando máscara facial e, em casos de formação de filas/ aglomeração de pessoas, deverá ser respeitada a distância mínima

de dois metros de distância.

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO

Nome completo da/o estudante:

Curso/Turma:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Nome completo da/o Responsável:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

INFORMAÇÕES DO DISPOSITIVO

Equipamento: Telefone celular XIAOMI Redmi IMEI do equipamento:
Note 8

Descrição do equipamento e dos acessórios: Dimensões 158.3x75.3x8.4 mm, tela 6.3 polegadas, sistema operacional Android 9 MIUI 10 PIE, processador 4x 2.0 GHz Kryo 260 + 4x 1.8 GHz Kryo 260, RAM 4 GB, memória Max 64 GB, tela resolução 1080 x 2340 pixel, câmera resolução 8000 x 6000 pixel, Sensores de proximidade, acelerômetro, giroscópio, bússola e impressão digital, bateria Lipo 4000 Ampere.

Nº do patrimônio Estado de
Conservação

Data de entrega Data prevista para
devolução

Declaro estar ciente quanto ao disposto no Edital referente ao empréstimo e ter recebido o equipamento relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade de guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega no prazo ou a qualquer momento em que solicitado.

Colombo, ____ de _____ de 2020.

Responsável pela entrega

(Nome e assinatura)

Aluno(a) ou responsável legal

(Nome e assinatura)

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NAS
ATIVIDADES DE ENSINO

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, estudante do curso de _____, do Instituto Federal do Paraná- Campus Colombo, ao receber, em forma de empréstimo temporário, o aparelho celular XIAOMI REDMI NOTE 8, para utilização com fins estritamente acadêmicos de acompanhamento das atividades propostas no âmbito da instituição, declaro estar ciente dos compromissos e responsabilidades quanto à participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais, síncronas e assíncronas, conforme estabelecido na Resolução nº 29, de 28 de setembro de 2020, que Estabelece o Regime Didático Emergencial para o ano letivo de 2020, no âmbito do IFPR e Resolução nº 30, de 29 de setembro de 2020, que Institui o Programa de Inclusão Digital no contexto da pandemia COVID-19 - Prodigio, aos estudantes do

IFPR, em especial ao definido no Artigo 8º desta última:

“Ao ser beneficiado com qualquer das modalidades do Prodig, o estudante assume os seguintes deveres:

I - participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino híbrido;

II - apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa;

III - ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.”

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Colombo _____ de outubro de 2020.

Nome e Assinatura do estudante/ responsável legal

Referência: Processo nº 23411.011791/2020-19

SEI nº 0942723

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | COLOMBO/DG/IFPR/COLOMBO-
DG/COLOMBO

Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil